

MENSAGEM

Quixaba, 03 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores que compõem a Casa Legislativa do município de Quixaba-PE.

Através desta, submetemos à elevada deliberação dos Pares dessa Egrégia Casa de Leis, o texto do Projeto de Lei que visa, em curto, determinado e excepcional prazo, oferecer um incentivo financeiro aos profissionais da área de saúde que atualmente atuam no combate aos efeitos da disseminação da pandemia provocada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), inclusive àqueles ocupantes de cargos comissionados e contratados temporariamente pelo município para atuarem nessa tão difícil e árdua missão de combate à Pandemia do Coronavírus, inclusive contribuindo de forma decisiva para salvação de vidas.

Impende ressaltar, que desde que fora declarada a Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Quixaba-PE, a exemplo de todos os municípios do nosso País, os profissionais de saúde têm enfrentando uma dura, árdua e estressante jornada de trabalho, inclusive expondo a própria vida diretamente à riscos de contaminação pelo Coronavírus, de forma que o município de Quixaba-PE, através do seu Gestor, não poderia ficar indiferente a tal situação, justamente quando se sabe que tais profissionais, na maioria das vezes, renunciam até mesmo ao convívio com seus familiares para se oferecerem, diga-se, sem reservas, para enfrentarem uma situação impar no nosso País, e, por fim, salvarem vidas, sob os riscos iminentes de comprometerem as suas próprias vidas.

Noutro vértice, temos que não somente o Brasil, mas o mundo, desde o início de março/2020, enfrenta o maior desafio sanitário jamais visto no país e no Mundo, tornando-se imprescindível a atuação destes profissionais que, incansavelmente, têm lutado para que A VIDA dos seus pares seja PRESERVADA, muito embora, colocando em risco, a sua própria vida.

Desta forma, entendemos que, uma das melhores formas de reconhecimento do trabalho incansável desses profissionais de saúde, bem assim, uma forma de homenageá-los pelas suas disciplinas, coragem e bravura no momento da história tão difícil que atravessa não só o Brasil, mas o Mundo.

Por tais razões, é que esperamos contar com o bom senso e o reconhecimento de todos os pares dessa digna Casa Legislativa para, aprovando, EM CARÁTER DE URGÊNCIA, ESTE Projeto de Lei, possa assim, laurear todos os profissionais envolvidos nos trabalhos de combate à Pandemia do Novo Coronavírus no Município de Quixaba-PE.

Cordialmente,

SEBASTIÃO CABRAL NUNES

PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA	PROTOCOLO	
	Nº. 203/2020.	
	Livro: 001	Fis.: 11
	Hora: 11:30, quinta	Feira
	Quixaba - 03/09/2020.	

[Assinatura]
Sueli Ramos da Silva
Agente Administrativo

PROJETO DE LEI N.º 007/2020

EMENTA:

CONCEDE	AUXÍLIO	FINANCEIRO
EXCEPCIONAL	TEMPORÁRIO	AOS
PROFISSIONAIS	LOTADOS NO ÂMBITO	
DE SAÚDE	QUE ATUAM DIRETAMENTE	
NO COMBATE	À PANDEMIA	
PROVOCADA	PELO	NOVO
CORONAVÍRUS	(COVID-19).	

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXABA
APROVADO EM Voto DISCUSSÃO
Em 04 de 09 de 2020.

P R E S I D E N T E

O Prefeito Constitucional do Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e, ainda, com supedâneo na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação dessa Colenda Câmara de Vereadores, em regime de urgência, o presente Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Quixaba-PE, o Auxílio a ser concedido aos profissionais de saúde, bem assim, aos servidores ocupantes de Cargo Comissionado, ou Contratados legalmente que estiverem laborando diretamente com as medidas de combate à Calamidade Pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), por prazo de determinado, isto é, 04 (quatro) meses, a partir de 01 (primeiro) de setembro até 31 de dezembro de 2020.

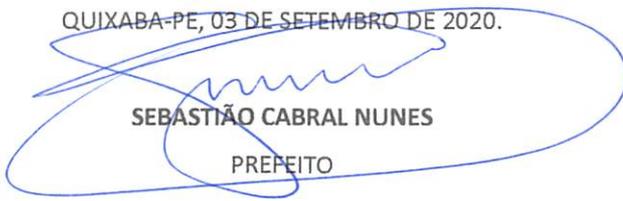
Art. 2º - O Auxílio financeiro aos profissionais que trabalham no âmbito da Covid-19, não se incorpora aos vencimentos ou salário do servidor para quaisquer efeitos e não poderá ser utilizado como base de cálculo para outras vantagens, inclusive para fins de cálculo de proventos da aposentadoria e das pensões.

Parágrafo único – A Concessão do Auxílio financeiro depende exclusivamente de Portaria a ser emitida pelo chefe do Executivo, após relatório de desempenho de atividades emitido pelo responsável de cada setor.

Art. 3º - O Auxílio financeiro de que trata o artigo 1º, cujos recursos foram repassados pelo Ministério da Saúde ao Município de Quixaba-PE, para medidas de combate ao Covid-19, corresponderá ao valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), e se destinará aos profissionais de saúde, bem assim, os servidores ocupantes de Cargo Comissionado, ou Contratados legalmente que estejam atuando diretamente nas medidas de combate ao Covid-19.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2020.

QUIXABA-PE, 03 DE SETEMBRO DE 2020.


SEBASTIÃO CABRAL NUNES

PREFEITO